

# **Defesa Sanitária Vegetal**

## **Fiscalização do Comércio e Uso de Agrotóxicos**

**Câmara dos Deputados/ Comissão Especial –Defensivos  
Fitossanitários**

Brasília, 14 de junho de 2016

# Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná

- Criada pela Lei Estadual n° 17.026/2011
- Tem por finalidade a promoção da defesa agropecuária... prevenção, controle e erradicação de doenças e pragas dos vegetais de interesse econômico e assegurar a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal e dos insumos de uso na agricultura e na pecuária.
- **Fiscaliza comércio e uso de agrotóxicos conforme previsão da Lei Federal 7.802/89 (taxas e multas arrecadadas)**

# OBJETIVOS DA DEFESA AGROPECUÁRIA

- Sanidade das culturas e rebanhos de importância econômica;
- Qualidade (produtos sem resíduos);
- Acesso e manutenção de mercados.

# Para tanto ...

- Boas práticas de produção;
- Cadastrar insumos (agrotóxicos) com eficiência no controle das pragas;
- Monitorar quem comercializa, quem prescreve e quem utiliza;
- (Re)avaliar a eficiência no controle;
- Avaliar os resíduos nos produtos.



# CADASTRO (Portaria nº 91/2015)

- **1. Cópia do Certificado de Registro** do produto no MAPA;
- **2. No mínimo um ensaio de eficiência** e praticabilidade agronômica por alvo biológico conduzido em entidade credenciada pelo MAPA;
- **3. Boletim de Análise de Resíduos** emitido por laboratório oficial nacional, quando exigido pelo MAPA;

- **Eficiência** de controle comprovada de **80%** para cada alvo biológico.
- Para agrotóxicos biológicos será exigida eficiência mínima de 25 %.
- Para os alvos biológicos que não alcançarem eficiência de controle de 80 %, esta deverá ser **superior à eficiência média dos outros produtos já cadastrados no Estado**, caso contrário o produto ficará em situação de restrição de uso para o alvo biológico.

- **Critérios para prioridade na avaliação**
- Molécula nova
- Produtos biológicos ou de uso na agricultura orgânica
- Cultura com suporte fitossanitário insuficiente (IN 1 conjunta de 2014)
- Registro emergencial

- A **Adapar** poderá **exigir** a apresentação de laudos de **ensaios** instalados em **território paranaense** quando a suspensão decorrer de **divergência** entre a **eficiência** ou praticabilidade agronômicas do agrotóxico informadas no cadastro com a apurada a campo sobre **lavouras** estabelecidas no **Paraná**.

- Prazo de análise – 90 dias a partir do protocolo
- **Contagem** do prazo será **suspensa** em caso de notificação, **reiniciando a partir do atendimento da exigência.**
- Cadastro demorado = falta de qualidade nos documentos

Encaminhamos a V.Sa. os resultados do experimento realizado com os produtos FUNGISCAN 500 SC e FUNGISCAN 700 PM para o controle da Septória na cultura do tomate.

#### 7- Época e Tecnologia de Aplicação

A primeira aplicação foi feita no dia 09/05/90, quando a cultura estava com 16 dias no campo. As demais aplicações foram: dias 23, e 30 de maio; dias 06, 13, 19 e 26 de junho; dias 05, 11, 18 e de julho; dias 02 e 10 de agosto.

Para aplicação dos produtos foi usado um pulverizador manual de pressão constante (C02), munido de bico D2-25. Como a aplicação deve ser feita molhando-se bem as plantas, no início, com plantas pequenas, usou-se em torno de 140 litros por hectare, chegando-se ao final com 900 L/ha de solução.

Todos os tratamentos, inclusive a testemunha, receberam 7 aplicações de Metalaxyl + Mancozeb, para evitar infecções de Requeima e poderia dizimar o ensaio.

<http://celepar07web.pr.gov.br/agrotoxicos/>

## Cultura/Alvo

Cultura	Status Cultura	Alvo	Status Alvo
<a href="#">Batata</a>	Liberado	<i>Erwinia carotovora</i> subs. <i>carotovora</i>	Liberado
<a href="#">Café</a>	Não Liberado	<i>Aspergillus flavus</i>	Não Liberado
<a href="#">Café</a>	Não Liberado	<i>Aspergillus niger</i>	Não Liberado
<a href="#">Café</a>	Não Liberado	<i>Fusarium</i> spp	Não Liberado
<a href="#">Café</a>	Não Liberado	<i>Hemileia vastatrix</i>	Não Liberado
<a href="#">Café</a>	Não Liberado	<i>Penicillium</i> spp.	Não Liberado
<a href="#">Cenoura</a>	Liberado	<i>Alternaria dauci</i>	Liberado
<a href="#">Cenoura</a>	Liberado	<i>Erwinia carotovora</i> subs. <i>carotovora</i>	Liberado
<a href="#">Citros</a>	Liberado com Restrição	<i>Guignardia citricarpa</i>	Não Liberado
<a href="#">Citros</a>	Liberado com Restrição	<i>Xanthomonas axonopodis</i> pv. <i>citri</i>	Liberado
<a href="#">Feijão</a>	Liberado	<i>Sclerotinia sclerotiorum</i>	Liberado
<a href="#">Maçã</a>	Não Liberado	<i>Colletotrichum</i> spp.	Não Liberado
<a href="#">Maçã</a>	Não Liberado	<i>Penicillium</i> spp.	Não Liberado
<a href="#">Maçã</a>	Não Liberado	<i>Venturia inaequalis</i>	Não Liberado
<a href="#">Milho</a>	Liberado	<i>Panthoea ananatis</i> + <i>Phoma sorghina</i> + <i>Phyllosticta maydis</i>	Liberado
<a href="#">Soja</a>	Liberado	<i>Phakopsora pachyrhizi</i>	Não Liberado
<a href="#">Soja</a>	Liberado	<i>Pseudomonas syringae</i> pv. <i>glycinea</i>	Não Liberado
<a href="#">Soja</a>	Liberado	<i>Sclerotinia sclerotiorum</i>	Liberado
<a href="#">Tomate</a>	Liberado com Restrição	<i>Septoria lycopersici</i>	Não Liberado
<a href="#">Tomate</a>	Liberado com Restrição	<i>Xanthomonas vesicatoria</i>	Liberado

# Restrição de fungicidas ineficientes no controle da ferrugem asiática da soja

## Bem vindo ao Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD, seu último acesso ocorreu dia 10/05/2016 14:13:18

### Alterações Cadastro de Agrotóxicos 24/05/2016

1. Informamos que o produto CYPRESS 400 EC, reg nº 6710, se encontra sem restrição de uso no estado do Paraná. 2. Informamos que o produto VERIMARK, registro nº 5316 encontra-se liberado para comércio e uso no estado, com restrição para o alvo biológico Phthorimaea operculella em Fumo. 3. Informamos que o produto SONATA, registro nº 4311, encontra-se liberado para os alvos biológicos Uncinula necator, Sphaeroteca fuliginosa, Colletotrichum lindemuthianum e Alternaria solani, conforme bula aprovada pelo Mapa em 12/04/2016. 4. Informamos que o produto REGENT 800 WG, registro nº 5794 sofreu alteração em nosso cadastro, referente a classe toxicológica, de II - Altamente Tóxico, para I - Extremamente Tóxico, conforme D.O.U nº 219 de 17 de novembro de 2015. 5. Informamos que o produto WIPE OUT, registro nº 13714, teve seu nome comercial alterado para NUFOSATE WG e sua titularidade passou da Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda, para Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. 6. Informamos que o produto OPERA XE, registro nº 5916, encontra-se liberado para comércio e uso no Estado, conforme bula aprovada pelo Mapa em 06/05/2016.

### Alterações Cadastro de Agrotóxicos 10/05/2016

1. Informamos que os produtos METSURAM 600 WG e ROMETSOL 600 WG, registros nº 14711/ 10112, encontram-se liberados para comércio e uso em Pastagens. 2. Informamos que os produtos PANTANI 750 WG e GLIDER 720 SC, registros nº 7413/ 615, encontram-se liberados para comércio e uso no Estado. 3. Informamos que o produto GALILEO XL, registro nº 15112, teve seu nome comercial alterado para GALILEO EXCELL, conforme D.O.U nº 194 de 09/10/2015. 4. Informamos que o produto STRADA 50 WG, registro nº 9312, teve seu nome comercial alterado para SPRINT WG, e sua titularidade repassada da empresa ISAGRO para NICHINO. 5. Informamos que o produto DINAMIC, registro nº 10601, teve a inclusão do alvo biológico Conyza banariensis na cultura do Milho, conforme bula aprovada pelo MAPA em 07/12/2015. 6. Informamos que o produto PODEROSO, registro nº 4515, teve sua marca comercial alterada para ORIS, conforme D.O.U nº 246 de 24/12/2015. 7. Informamos que o produto AGRAL, registro nº 1258-5, teve sua classificação toxicológica alterada de IV- Pouco Tóxico, para I - Extremamente Tóxico, conforme D.O.U nº 155 de 14/08/2015. 8. Informamos que o produto UNIZEB GOLD, registro nº 1800-7, teve inclusão do alvo biológico Phakopsora pachyrhizi na cultura da soja. 9. Informamos que o produto UNIZEB GLORY, registro nº 3315, teve inclusão do alvo biológico Corynespora cassicola, conforme bula aprovada pelo MAPA em 07/12/2015. 10. Informamos que o produto DOMARK XL, registro nº 7012, teve sua marca comercial alterada para DOMARK EXCELL, conforme D.O.U nº 194 de 09/10/2015. 11. Informamos que o produto PROVENCE 750 WG, registro nº 3297, teve a exclusão do modo de aplicação - Uso em Pós-emergência na cultura da soja tolerante ao Isoxiflutole, conforme D.O.U nº 47 de 10/03/16. 12. Informamos que o produto UNIMARK 700 WG, registro nº 9711, teve a inclusão das culturas: Batata, Soja e Tomate e dos alvos biológicos Amaranthus viridis e Ipomoea triloba na cultura da cana-de-açúcar, sendo que Ipomoea triloba encontra-se com restrição de uso. 13. Informamos que o produto PROPLANT, registro nº 9005, teve sua titularidade alterada da empresa Cross Link Consultoria e Comércio Ltda, para Arysta Lifescience do Brasil, conforme D.O.U nº 47 de 10/03/2016. 14. Informamos que as marcas comerciais: ABACUS HC, ADANTE, ALTERNE, ALTO 100, ARTEA, ATENTO, AUTHORITY, AZIMUT, BAND, BURGON, CARAMBA 90, CONSTANT, DOMARK 100 EC, DOMARK EXCELL, ELITE, EMERALD, EMINENT 125 EW, EMINENT XL, ENVOY, EVOS, EXCOLHA, FLEXIN, FOLICUR 200 EC, GALILEO EXCELL, HELMSTAR PLUS, ICARUS 250 EC, IMPACT 125 SC, JUNO, MONARIS, ODIN 430 SC, OPERA, OPERA SE, OPERA ULTRA, PALISADE, PLADOX, POTENZOR, PRIMO, PRIORI, PRIORI XTRA, PRODUTORBR, PROSPECT, QUADRIS, RIVAL 200 EC, RIZA 200 EC, RUBRIC, SCORE, SHAKE, SIMBOLL 125 SC, SKIP 125 SC, SOLIST 430 SC, SYSTEMIC, SYSTHANE 250 EC, SYSTHANE EC, TACORA 250 EW, TASKER, TEBUCO NORTOX, TEBUFORT, TENAZ 250 SC, TRIADE, TRIFOLI, TRINITY 250 SC, VERDADEIRO 600 WG, VIRTUE, YODA, ZOOM estão com restrição de uso para o alvo biológico Phakopsora pachyrhizi na cultura da soja.

## IMPORTANTE

Em virtude de recente cancelamento, esclarecemos que GASTOXIN e GASTOXIN B57 são produtos distintos. Portanto muita atenção quanto aos documentos gerados!

[Clique aqui para acessar o Manual do SIAGRO](#)

# Monitoramento do comércio e uso pelas receitas emitidas

- **A legislação de agrotóxicos confere ao profissional de agronomia o poder e o dever de evitar que o agricultor desavisado faça uso indevido de um produto potencialmente perigoso e impõe ao comerciante de agrotóxicos a exigência de vendê-los mediante a apresentação de receita agrônômica.**
- **A pretensão do legislador foi de preservar a saúde humana e dos animais, proteger o meio ambiente e a qualidade dos alimentos originários de atividades agropecuárias por meio da redução da utilização de agrotóxicos ao mínimo necessário.**

# SIAGRO

## Decreto Estadual n° 6107/10

Art.21 Todo comerciante está obrigado a:

5. distribuir e comercializar agrotóxicos e afins mediante apresentação de receita, emitida por profissional habilitado e mantida à disposição da fiscalização.
  
12. encaminhar à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por **meio eletrônico**, no primeiro dia útil de cada semana, mediante procedimentos conformados ao Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná – SIAGRO, as informações mínimas (*Dec.Fed.4074/02 art. 66*) constantes nas receitas agronômicas apresentadas pelos usuários adquirentes de agrotóxicos e afins.

# SIAGRO

Usuários cadastrados: 350.000

Receitas emitidas anualmente: 4.000.000

Comerciantes de agrotóxicos: 1458

Área agrícola de aproximadamente 10.000.000 ha.

# Antes do SIAGRO

- Receitas recebidas na URS de Pato Branco(1° semestre de 2010)



## Mas o que é o SIAGRO?



**profissionais**

**CREA-PR**



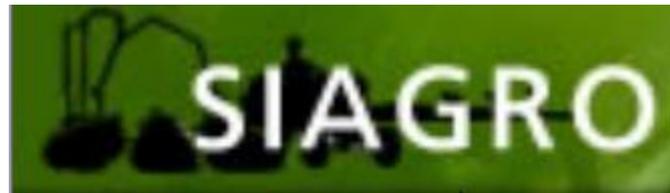
**comerciantes**

**ADAPAR**



**produtos**

**ADAPAR**



# Com o SIAGRO

- Só podem ser emitidas receitas por profissionais habilitados pelo CREA-PR;
- Só podem ser recomendados agrotóxicos autorizados pela Adapar;
- Os dados constantes nas receitas (comércio e uso) são transformadas em informações;
- Estas informações podem ser cruzadas com outros bancos de dados, trabalhadas em ferramentas GIS, Business Intelligence (BI), etc;

# Com o SIAGRO

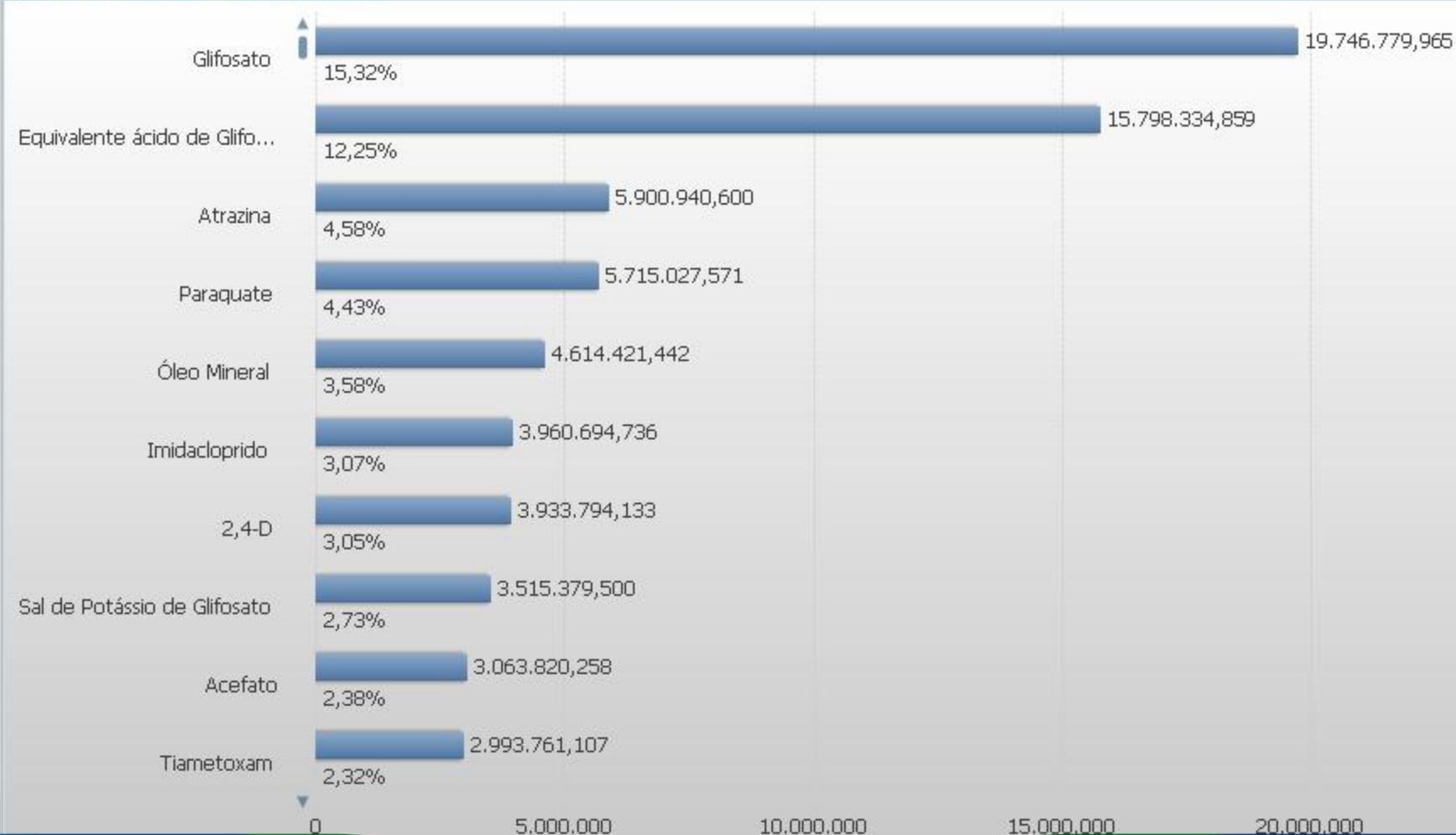
- Inocuidade alimentar;
- Auxílio à rastreabilidade;
- Segurança para o profissional na emissão de receitas ;
- Valorização do diagnóstico a campo;
- Estímulo à assistência técnica;
- Abertura de mercados (ferramenta para certificação).

Cadastros	Receituário	Relatórios	Upload	Sair
Relatórios > Relatório Vendas		Relatório Vendas		
		Relatório Estadual		
		Comerciantes sem Vendas		
		Receituários com Erro		
* Data inicial de Venda: 01/04/2016 *		Relatório de Uso - Produtor	16	
* Município de Aplicação:		Receituário sem Venda		

### Relatório Fiscalização

Data de Emissão	Número do Receituário	CPF Profissional	Município de Aplicação	CPF/CNPJ Usuário Agrotóxico	Cultura	Alvo	Agrotóxico	Quantidade Agrotóxico	Dose	Unidade
01/04/2016	<u>22756</u>	<u>00801736919</u>	Curitiba	00294926968	Uva	Brachiaria decumbens - Capim-braquiária, Braquiária, Braquiária-decumbens	ROUNDUP ORIGINAL	2.0	2.5	l/ha
02/04/2016	<u>19943</u>	<u>07243699960</u>	Curitiba	27549402949	Batata	Erwinia carotovora subs. carotovora - Podridão-mole, Canelo preto	KASUMIN	1.0	3.5	l/ha

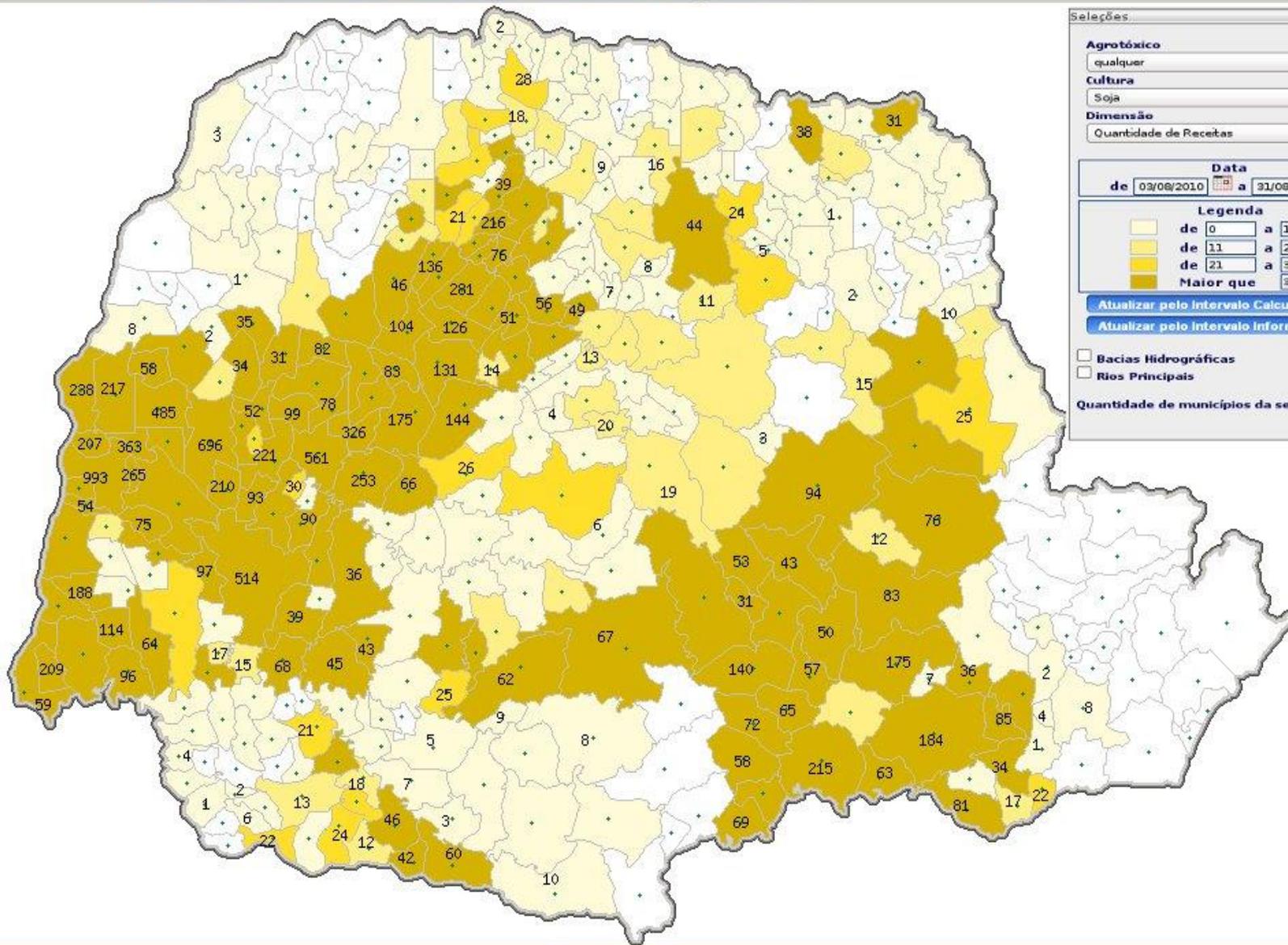
### Quantidade de Vendas Ingrediente





E: 755615.53  
N: 7404228.8

### Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos



**Seleções**

**Agrotóxico**  
qualquer

**Cultura**  
Soja

**Dimensão**  
Quantidade de Receitas

**Data**  
de 03/08/2010 a 31/08/2010

**Legenda**

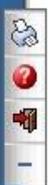
de 0 a 10
de 11 a 20
de 21 a 30
Maior que 30

Bacias Hidrográficas

Rios Principais

Quantidade de municípios da seleção

Temas +



# Solicitaram informações

Instituições de pesquisa

Sindicatos rurais

Universidades

Equipes de reportagens

Vigilância Sanitária (estadual e municipais)

Secretarias de agricultura municipais

Estudantes

Sanepar

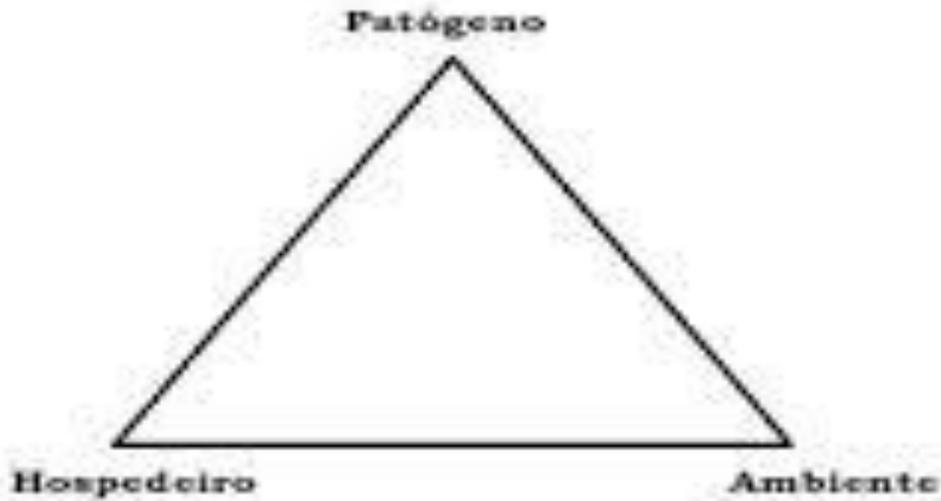
Ministério Público

Pode ser ferramenta para certificação

# Receita para uso de agrotóxico

- **DIAGNÓSTICO**

- **Item que justifica a receita agronômica**
- O diagnóstico é a **base da receita** e exige análise da cultura, do alvo, das condições climáticas que venham a favorecer ou desfavorecer as pragas e do usuário.
- Significa que **não se faz diagnóstico antecipado** (exceção: aplicação de **herbicida** para operação de manejo).



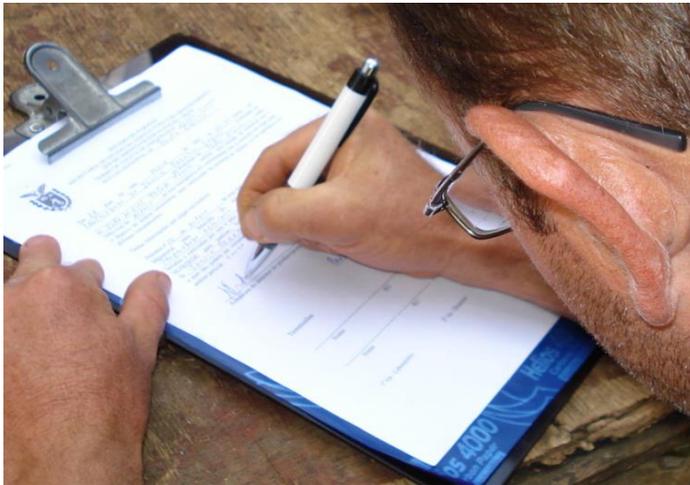


# Lavoura de trigo dessecada com agrotóxico não autorizado.

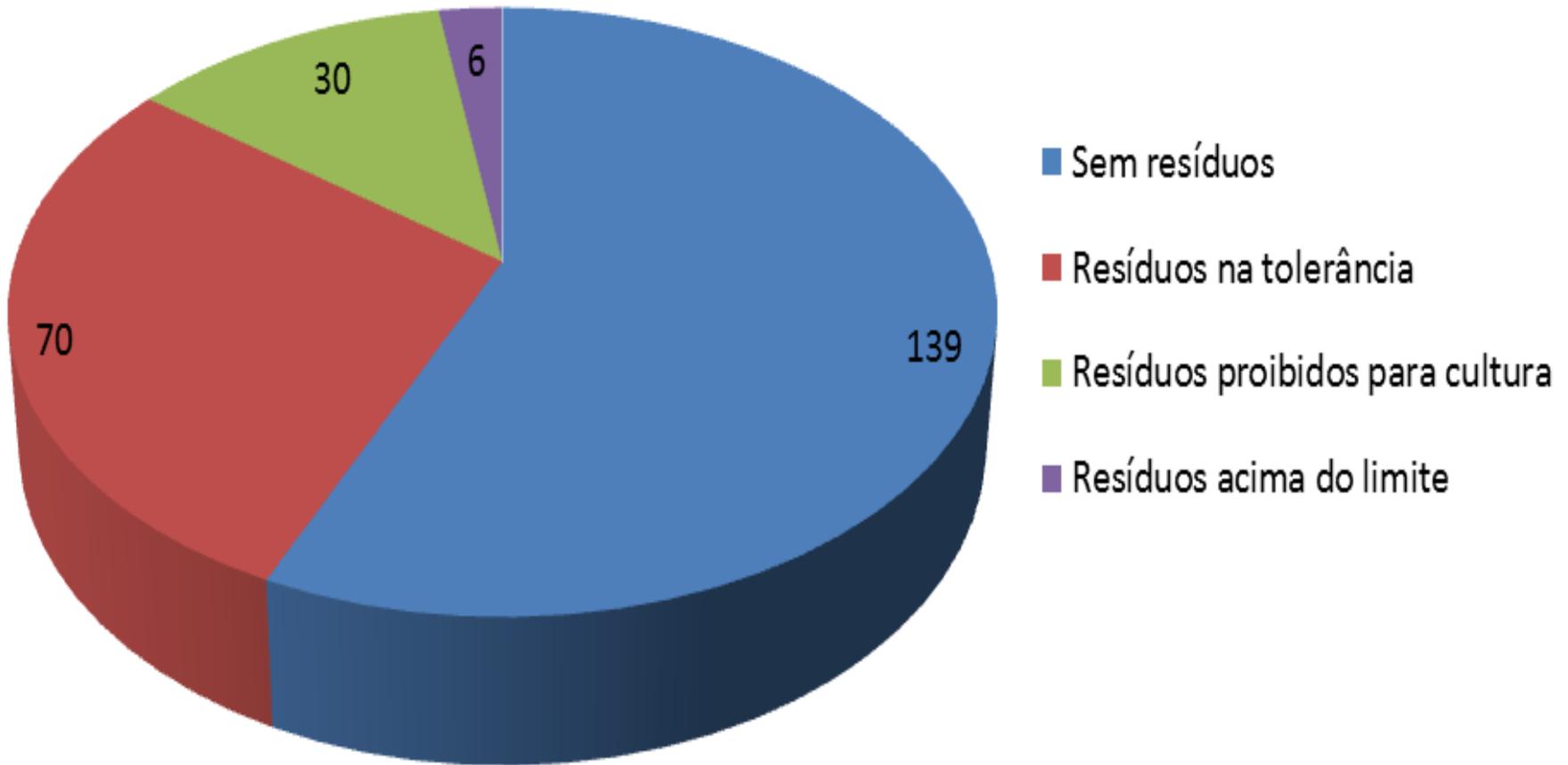




# Coleta de amostras fiscais com rastreabilidade



# 245 amostras analisadas (out/14 a set/15)



# TECPAR

Centro de Ensaios Tecnológicos

Laboratório de Agroquímica

## Relatório de Ensaios Tecpar Nº 14010274

Revisão 00

<b>Cliente</b>	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR		
<b>Endereço</b>	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1559 - CURITIBA / PR		
<b>Amostra(s)</b>	Trigo em grãos nº 12903/TOL	<b>Período de realização dos ensaios</b>	13/10/2014 a 28/10/2014

### 1. DADOS DO PRODUTO / COLETA

Termo de Apreensão/Retirada de Amostras nº	079581
Produtor	Luiz Carlos Valentim Ribeiro, CPF: 787.581.304-34
Endereço do produtor	Rod. PR 317 Lotes 90/91 – Ouro Verde do Oeste / PR
Data e hora da coleta	12/08/2014, 16h 00min
Responsável pela coleta	Ricardo Moraes Witzel

### 2. SERVIÇO REALIZADO

Ensaio de resíduo de glifosato.

### 3. METODOLOGIA

**Glifosato:** Cromatografia a líquido de alta eficiência com derivação pós-coluna e detecção por fluorescência – HPLC-RPC/FLU (Instrução de Ensaio TECPAR/LAGRO 040, revisão G, 2013). Limite de quantificação: 0,02 mg/kg.

### 4. RESULTADO

Princípio Ativo	LMR, mg/kg <sup>(a)</sup>	Resultado
Glifosato	0,05	3,0 mg/kg

<sup>(a)</sup> LMR – Limite máximo de resíduo recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

### 5. CONCLUSÃO

Em relação ao agrotóxico analisado, indicado neste Relatório de Ensaios, o produto analisado **NÃO ATENDE** às determinações legais da ANVISA/MS, pela presença de resíduo de agrotóxico acima do limite máximo permitido.

#### Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material analisado é de inteira responsabilidade do cliente.

Curitiba, 28 de Outubro de 2014.

## Relatório de Ensaios Tecpar N° 15008144

Revisão 00

<b>Cliente</b>	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR		
<b>Endereço</b>	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1560 - CURITIBA / PR		
<b>Amostra(s)</b>	Banana	<b>Período de realização dos ensaios</b>	18/08/2015 a 28/08/2015

propiconazol, propoxur, simazina, tebuconazol, tebutiurum, terbufós, tiabendazol, tiacloprido, tiametoxam, tiofanato metílico, tolclofós metílico, tolfluanida, triadimefom, triazofós, triclorfom, trifloxistrobina, triflumizol e vamidotiona.

**2.4 Limites de quantificação:** 0,005 mg/kg para abamectina, 0,10 mg/kg para ditiocarbamatos totais e 0,01 mg/kg para cada um dos demais princípios ativos.

### 3. RESULTADO

Princípio Ativo <sup>(a)</sup>	LMR, mg/kg <sup>(b)</sup>	Resultado
Epoxiconazol	0,1	0,06 mg/kg
Imidacloprido	0,1	0,05 mg/kg
Piraclostrobina	0,5	0,18 mg/kg

<sup>(a)</sup> Os demais princípios ativos pesquisados não foram detectados no material analisado.

<sup>(b)</sup> LMR – Limite máximo de resíduo recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

### 4. CONCLUSÃO

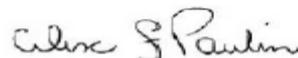
Em relação aos agrotóxicos analisados, indicados neste Relatório de Ensaios, o produto analisado **ATENDE** às determinações legais da ANVISA/MS.

#### Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material analisado é de inteira responsabilidade do cliente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2015.



Alex Fabiano Paulin  
Técnico Químico - CRQ 09402174



Natalicio Ferreira Leite  
Químico - CRQ 09200601



**ADAPAR**  
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

# TECPAR

Centro de Tecnologia em Saúde e Meio Ambiente

## Relatório de Ensaios Tecpar N° 15007693

Revisão 00

<b>Cliente</b>	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR		
<b>Endereço</b>	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1560 - CURITIBA / PR		
<b>Amostra(s)</b>	Laranja	<b>Período de realização dos ensaios</b>	04/08/2015 a 26/08/2015

propiconazol, propoxur, simazina, tebuconazol, tebutiurum, terbufós, tiabendazol, tiacloprido, tiametoxam, tiofanato metílico, tolclorfós metílico, tolifluanida, triadimefom, triazofós, triclorfom, trifloxistrobina, triflumizol e vamidotiona.

**2.4 Limites de quantificação:** 0,005 mg/kg para abamectina, 0,10 mg/kg para ditiocarbamatos totais e 0,01 mg/kg para cada um dos demais princípios ativos.

### 3. RESULTADO

Princípio Ativo <sup>(a)</sup>	LMR, mg/kg <sup>(b)</sup>	Resultado
Carbendazina	5,0	0,15 mg/kg
Clorpirifós	2,0	0,06 mg/kg
Dimetoato	2,0	0,09 mg/kg
Fosmete	1,0	0,03 mg/kg
Imidacloprido	1,0	0,02 mg/kg

<sup>(a)</sup> Os demais princípios ativos pesquisados não foram detectados no material analisado.

<sup>(b)</sup> LMR – Limite máximo de resíduo recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

### 4. CONCLUSÃO

Em relação aos agrotóxicos analisados, indicados neste Relatório de Ensaios, o produto analisado **ATENDE** às determinações legais da ANVISA/MS.

#### Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material analisado é de inteira responsabilidade do cliente.

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.

## Relatório de Ensaio Tecpar N° 14006167

Revisão 00

<b>Cliente</b>	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR		
<b>Endereço</b>	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1559 - CURITIBA / PR		
<b>Amostra(s)</b>	Feijão carioca	<b>Período de realização dos ensaios</b>	30/06/2014 a 10/07/2014

### 1. DADOS DO PRODUTO / COLETA

Termo de Apreensão/Retirada de Amostras n°	42803
Produtor	Gilmar Benatti, CPF: 702.899.309-44
Endereço do produtor	Linha Santa Clara – Capanema / PR
Data da coleta	12/06/14
Responsável pela coleta	Eduardo Martins Portelinha

### 2. METODOLOGIA

#### 2.1 Glifosato e AMPA (ácido aminometilfosfônico)

Método de ensaio: Cromatografia a líquido de alta eficiência com derivação pós-coluna e detecção por fluorescência – HPLC-RPC/FLU (Instrução de Ensaio TECPAR/LAGRO 040, revisão G, 2013).

#### 2.2 Paraquate

Método de ensaio: Cromatografia a líquido de alta eficiência com detecção por absorção no ultravioleta – HPLC-DAD.

#### 2.3 Limites de quantificação: 0,02 mg/kg para glifosato e 0,04 mg/kg para paraquate.

### 3. RESULTADOS

Princípio Ativo	LMR, mg/kg <sup>(a)</sup>	Resultados
Glifosato	0,05	<b>0,82 mg/kg</b>
Paraquate	0,05	Não Detectado

<sup>(a)</sup> LMR – Limite máximo de resíduo recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

### 4. CONCLUSÃO

Em relação aos agrotóxicos analisados, indicados neste Relatório de Ensaio, o produto analisado **NÃO ATENDE** às determinações legais da ANVISA/MS, pela presença de resíduo(s) de agrotóxico(s) acima do(s) limite(s) máximo(s) permitido(s).

#### Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material analisado é de inteira responsabilidade do cliente.

Curitiba, 10 de Julho de 2014.







# Contrabando





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**



**DECISAO**

Vistos e examinados os autos do processo administrativo, originado do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8278**, lavrado aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, correspondente ao protocolado nº 13.035.919-1, contra **FUTURAGRO AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ nº 86.791.928/0017-14, estabelecida à Rua Dr. Murici, 5651, CEP 83.015-290, no município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ**, motivado por descumprimento à legislação específica ao comercializar agrotóxicos diretamente ao usuário sem a devida apresentação da receita agrônômica emitida por profissional legalmente habilitado, com o agravante do produto não possuir registro para as culturas cultivadas pelo agricultor, com infração ao disposto no art. 13, e art. 14, alínea "c", da Lei Federal nº 7.802/89; art. 64, art. 82, art. 84, Inc. V e art. 85, inc. I do Decreto Federal nº 4.074/02; art. 10, da Lei Estadual nº 7.827/83; item 5 do art. 21, do anexo ao Decreto Estadual nº 3.876/84; que regulamenta a lei estadual, e tendo em vista os fatos e documentos constantes nos autos, comprobatórios da irregularidade praticada, considerando o Parecer Técnico nº 412/2014 e Informação nº 1121/2014, da Assessoria Jurídica desta Autarquia, julgo **PROCEDENTE** a autuação, e como circunstância agravante ter a autuada cometido a infração com exposição a risco, de maneira grave, o meio ambiente e a saúde da população em geral, aplico, com base no disposto no inciso II do art. 17, da Lei Federal nº 7.802/89, **PENA DE MULTA**, no valor de **R\$ 9.033,60 (nove mil trinta e três reais e sessenta centavos)**, prevista no item 033, do Anexo I da Resolução SEAB nº 010/06, majorada para 120 UPF/PR, devido à reincidência específica da autuada, asseverada na Certidão nº 20140008, expedida pela Gerência de Apoio Técnico - GAT. O infrator fica **alertado** que a reiterada inobservância das normas que regulamentam a comercialização de agrotóxicos, ensejará a aplicação de penas mais severas.

Publique-se. Notifique-se.  
**Curitiba, 18 de Novembro de 2014.**

# Contribuições ao PL nº 3200/15

- Garantir a competência e recursos (repasse + multas) para os órgãos estaduais fiscalizarem comércio e uso (cadastro estadual + registro de comerciantes e prestadores de serviços fitossanitários + prescrição de receitas + usuários);
- Prever diagnóstico como fundamento para prescrição de receitas (receita não é para venda, mas para uso);
- Sistema nacional para prescrição de receitas (valorizar a efetiva atuação profissional);

- Prever as infrações administrativas para comerciantes, profissionais e usuários (produzir com resíduo proibido e com resíduo acima do limite estabelecido);
- Prever a obrigatoriedade do registrante entregar padrões analíticos aos órgãos de defesa.

# Muito obrigado!

Adriano Riesemberg

Eng. Agr. Fiscal de Defesa Agropecuária

[ariesemberg@adapar.pr.gov.br](mailto:ariesemberg@adapar.pr.gov.br)

[www.adapar.pr.gov.br](http://www.adapar.pr.gov.br)